



Índice

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	2
DECRETO	2
DECRETO 003/2025 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	2
EDITAL	3
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO.....	3

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

DECRETO

DECRETO 003/2025 DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº. 03/2025 DAVINÓPOLIS-MA, 6 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS, ESTADO DO MARANHÃO, JOSÉ GONÇALVES LIMA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80 caput, inciso VI, da LEI ORGÂNICA, CONSIDERANDO a necessidade de atualizar os dados cadastrais dos Servidores Públicos Municipais titulares de cargo público de provimento efetivo e, observando que para esse fim se faz necessário a identificação do perfil funcional, da lotação, do enquadramento funcional e da identificação dos seus dependentes, bem como de outras informações consideradas fundamentais para administração pública; CONSIDERANDO que a informação correta é um instrumento essencial para a implementação de políticas e medidas administrativas de controle, celeridade e eficiência na gestão de recursos humanos; DECRETA: Art. 1º. Fica instituído o cadastramento dos Servidores Públicos Municipais efetivos da Município de DAVINÓPOLIS/MA. Art. 2º. O cadastramento dos Servidores Públicos Municipais de que trata o art. 1º possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto. § 1º Os servidores deverão comparecer ao Departamento de Recursos Humanos, na Prefeitura Municipal de Davinópolis, do dia 13/01/2025 ao dia 16/01/2025, das 08h às 14h, com cópia e exemplar original dos documentos: I – Pessoais. RG, CPF, PIS/PASEP, CNH, Título de eleitor, certidão de casamento, quando for o caso, bem como comprovante de residência atualizado em nome do servidor, do cônjuge ou dos pais, ou da pessoa titular do comprovante desde que acompanhado de contrato de locação ou declaração de moradia; III – Dos dependentes. RG e CPF de todos os dependentes e laudo médico, no caso de dependente com incapacidade física ou intelectual; IV – Funcionais. Portaria de Nomeação, Termo de Posse e, quando for o caso Portarias de Readaptação Redução de Carga Horária e Licença, documento da última lotação, ultimo contracheque, comprovante de escolaridade (Graduação), cópia do comprovante de registro em órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada e o número da conta, agência e o banco onde recebe os proventos; Art. 3º. Os servidores serão convocados mediante Edital de Convocação. Parágrafo Único – O Edital de que trata o caput deste artigo deverá ser publicado no Sítio da Prefeitura Municipal de Davinópolis e dada ampla divulgação pelos órgãos municipais. Art. 4º. O servidor que estiver impossibilitado de efetuar o cadastramento de que trata este Decreto, deverá encaminhar ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis, no prazo previsto no art. 2º, justificativa acompanhada de documento comprobatório. Art. 5º. O servidor público municipal que, deixar de efetuar o cadastramento no prazo estabelecido no presente Decreto sem apresentar justificativa de que trata o art. 4º, terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Parágrafo Único. O pagamento a que se refere o caput deste artigo será adimplido quando da regularização do cadastramento. Art. 6º. O servidor responderá civil, penal e administrativamente por informações falsas ou incorretas que prestar no ato do cadastramento. Art. 7º. Fica instituída, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, a Comissão Especial Municipal de Cadastramento, cuja composição será nomeada por portaria do Chefe do Executivo Municipal. Art. 8º. Compete aos membros da Comissão Municipal de Cadastramento as seguintes atribuições: I – coordenar todo o processo de cadastramento dos servidores públicos municipais; II – analisar e exarar parecer sobre a justificativa e a documentação comprobatória de que trata o art. 4º; III – apresentar diagnóstico e cruzamento de dados ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o término do período de cadastramento e Relatório Final dos trabalhos no prazo de 30 (trinta) dias contados do término do Cadastramento. Art. 9º. Se necessário, a Comissão de Cadastramento com anuência escrita do Secretário Municipal d Administração, editará normas complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento. Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. GABINETE DO PREFEITO DO



MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, 10 de janeiro do ano de 2025.
Prefeito Municipal

JOSÉ GONÇALVES LIMA

Publicado por: Kelly Cristina Machado dos Santos

Secretária de Administração

Código identificador: nuuhmnygp0g20250110210100

EDITAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2025 CONVOCAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS PARA RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO. A Prefeitura Municipal de Davinópolis, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 01.616.269/0001-60, com sede na Rua 5, s/nº, bairro Centro, na cidade de Davinópolis/MA, neste ato representada por seu Prefeito, José Gonçalves Lima, CONVOCA, através do presente Edital, os Servidores Públicos Municipais de Davinópolis, titulares de cargo público de provimento efetivo, para proceder recadastramento funcional obrigatório junto ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, que será realizado do dia 13/01/2025 ao 16/01/2024, mediante preenchimento de formulário e apresentação dos documentos descritos no Decreto Municipal 03/25. 1. FINALIDADE E DISPOSIÇÕES GERAIS. 1.1 O recadastramento tem por finalidade atualizar os dados cadastrais dos servidores públicos municipais de Davinópolis, titulares de cargo de provimento efetivo. 1.2 O recadastramento é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos de provimento efetivo e se dará no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA, na forma do Decreto Municipal 03/25. 1.3 Todos os dados e informações disponibilizados pelo servidor público municipal serão tratados nos moldes da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), como forma de garantir proteção aos direitos fundamentais de liberdade, privacidade e livre desenvolvimento da personalidade do servidor público. 2. CRONOGRAMA 2.1 O recadastramento dos servidores públicos municipais se dará conforme cronograma abaixo: Prazo e Expediente Início: 13 de janeiro de 2025 Fim: 16 de janeiro de 2025 Das 08:00 às 14:00h 2.2 Caso o servidor público municipal não realize o recadastramento terá a remuneração suspensa até a regularização. 2.3 Os vencimentos que forem suspensos serão restabelecidos em até 30 (trinta) dias úteis contados da data de envio do recadastramento, observados os prazos do sistema gestor da folha de pagamento do Município. 2.4 Os servidores públicos municipais que não efetuarem o recadastramento no prazo legal e não regularizarem a situação funcional no prazo 30 (trinta) dias subsequentes poderá responder processo administrativo e disciplinar, nos termos do Estatuto do Servidor Municipal. 3. PROCEDIMENTO 3.1 O recadastramento consiste no preenchimento das informações cadastrais no formulário disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Davinópolis/MA e na entrega da cópia dos documentos prescritos no Decreto Municipal 03/25. 3.2 Para realizar o recadastramento será necessário: a. Estar de posse do exemplar original de todos os documentos descritos no Decreto Municipal 03/25; b. Apresentar, como Comprovante de Residência, contas de água/esgoto, energia elétrica, telefone fixo, telefone móvel, correspondências bancárias, na forma do Decreto Municipal 03/25. 3.4 O servidor público municipal que estiver impedido de realizar o recadastramento no prazo regular, deverá apresentar justificativa acompanhada de documento comprobatório, e regularizar a situação cadastral no prazo de trinta dias da data do protocolo da justificativa. 3.5 Os casos omissos deverão ser submetidos pela Comissão Especial Municipal de Recadastramento à Secretaria Municipal de Administração, via ofício, que deliberará. 3.6 Esclarecimentos, dúvidas e demais informações deverão ser encaminhadas a Comissão Especial Municipal de Recadastramento, instituída pelo Decreto Municipal 03/25 e constituída por Portaria do Chefe do Executivo Municipal. 3.7 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DAVINÓPOLIS, Estado do Maranhão, 10 do mês de janeiro do ano de 2025. JOSÉ GONÇALVES LIMA Prefeito Municipal

Publicado por: Kelly Cristina Machado dos Santos

Secretária de Administração





Código identificador: p73alkhyo20250110210121





Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Davinópolis

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

Secretária Municipal de Administração
Rua Cinco, nº S/N, Centro - Davinópolis-MA
Cep: 65.927-000
<https://www.davinopolis.ma.gov.br>

José Gonçalves Lima
Prefeito Municipal

Kelli Cristina Machado dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Informações: pref.davinopolis.ma@hotmail.com